



PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
SÃO LOURENÇO – MG
GABINETE DO PREFEITO
Administração 2017/2020

PORTARIA Nº 2.584

Dispõe sobre autorização de uso de bem público a título precário e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de São Lourenço no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 19, § 4º, combinado com o Art. 90, incisos IX, X, XII e XVII, ambos da Lei Orgânica Municipal - LOM; **considerando** que compete a Secretaria Municipal de Educação a autorização para a utilização dos bens públicos que se encontram sob sua responsabilidade; **considerando** que o espaço em questão será utilizado como alojamento para os participantes do evento denominado de "Congraçamento entre a Juventude Carioca e Sãolourenciana", no dia 16/06/2018; **considerando** a solicitação formulada através do Requerimento nº. 28.222 de 24/05/2018, protocolizado junto ao Setor de Protocolo, da Prefeitura Municipal de São Lourenço, que obteve a autorização da Secretaria Municipal de Educação; **considerando** que cabe ao Chefe do Poder Executivo dispor sobre a organização e o funcionamento da Administração Pública;

RESOLVE:

Art. 1º. Fica concedida, a título precário, à Associação Privada **Terceira Igreja Batista em São Lourenço/MG**, inscrita no CNPJ sob o nº. 09.346.691/0001-54, situada à Rua Heráclito Antonio Moreira, nº. 910, bairro São Lourenço Velho, São Lourenço/MG, representado pelo Sr. Leopoldo Figueiredo Freitas, portador do RG nº. 03.587.316-5 - SSP/RJ e CPF nº. 536.778.467-49, residente à Rua Orestes Junqueira, nº. 82, bairro Santa Terezinha, São Lourenço/MG, a autorização de uso de bem público que consiste na quadra de esportes, 1 (uma) sala e 1 (um) banheiro pertencentes à Centro Educacional Infantil Professora Noêmia Goulart Ferreira.

Art. 2º. A associação autorizada utilizará a área mencionada no artigo anterior para o alojamento dos participantes do evento denominado de "Congraçamento entre a Juventude Carioca e Sãolourenciana", no dia 16/06/2018, a partir das 22h00min do dia 16/06/2018 até às 06h00min do dia 17/06/2018.

Art. 3º. As despesas decorrentes da presente autorização, tais como: ECAD, segurança, instalação de ligações provisórias e os valores atribuídos ao consumo de energia elétrica, contratadas junto a CEMIG, os alvarás da Polícia Militar e Corpo de Bombeiros, etc, correrão por conta e expensas da referida associação.

Art. 4º. A associação autorizada deverá apresentar a Diretoria de Fiscalização e Regulação Urbana, a guia de pagamento dos valores devidos ao ECAD, caso haja a exibição de obras fonográficas, os alvarás expedidos pela Polícia Militar e Corpo de Bombeiros, até o prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas antecedidos da realização do evento, apurada a necessidade dos Órgãos Fiscalizadores e, quando couber, o recolhimento, antecipado, dos valores relativos ao "ISSQN" aos cofres públicos, conforme disposto nos Decretos nº. 6.999/18 e 5.376/2014.



PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
SÃO LOURENÇO – MG
GABINETE DO PREFEITO
Administração 2017/2020

PORTARIA Nº 2.584

Folha 02

Parágrafo Único. O não atendimento ao estabelecido neste artigo sujeitará o cancelamento do evento, cabendo ao Poder Executivo Municipal revogar a presente autorização, através de Portaria.

Art. 5º. A associação autorizada responderá por todos os atos praticados por ela, seus representantes ou prepostos, nos termos da Lei Civil e Penal, arcando, financeiramente, com possíveis danos causados ao bem público utilizado, que deverá ser entregue nas condições que o encontrou, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após a data prevista para encerramento de suas atividades.

Art. 6º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Lourenço, em 14 de junho de 2018.

Leonardo de Barros Sanches
Prefeito Municipal

Daniel Donato Nunes
Secretário Municipal de Governo